

**ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 01/2022
PROTOCOLO N.º 19.507.328-7**

Acordo de Cooperação que entre si
celebram o CENTRO CULTURAL
TEATRO GUAÍRA e a ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA DE APOIADORES
BENEMÉRITOS DO TEATRO GUAÍRA

O **CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.695.204/0001-56, com sede na Rua XV de Novembro n.º 971, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80060-000, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. **CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO**, portador da carteira de identidade n.º 4.522.490-2 e inscrito no CPF sob o n.º 725.061.569-68, doravante denominado **CCTG**, e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIADORES BENEMÉRITOS DO TEATRO GUAÍRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.234.896/0001-48, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual n.º 2.448 de 24 de setembro de 2015, situada à Rua Marechal Deodoro n.º 51, conjunto 207A, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80020-320, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Sra. **BETINA MOLLI D'AGNOLUZZO**, portadora da carteira de identidade n.º 8.255.638-9 e inscrita no CPF sob o n.º 051.411.949-73, doravante denominado **ABABTG**, em conjunto denominados **PARTÍCIPIES**, em conformidade com as normas legais vigentes, dispostas na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Estadual n.º 3.513/2016, bem como as disposições contidas nos autos do Protocolo 19.507.328-7, celebrem o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

48



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem como objeto regulamentar a relação de cooperação entre o CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOADORES BENEMÉRITOS DO TEATRO GUAÍRA, para prestar apoio nas ações de desenvolvimento das artes cênicas, da música, da dança e a apresentação de espetáculos artístico-culturais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1 O Plano de Trabalho constante na forma do anexo do presente ACORDO é parte integrante e indissociável.

2.2 O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Os partícipes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste Acordo de Cooperação.

3.2 A ABABTG obriga-se a:

3.2.1 Apresentar na forma da legislação vigente projetos elaborados em conjunto com o CCTG, para integrar o Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRONAC.

3.2.2 Realizar a captação de patrocínios e/ou obtenção de doações junto as entidades públicas e privadas para a consecução do objeto do presente Acordo.

3.2.3 Realizar todas as contratações previstas no projeto aprovado, na forma de legislação vigente.

3.2.4 Executar em conjunto com o CCTG os projetos, conforme etapas aprovadas no PRONAC.



3.2.5 Realizar ao final de cada projeto prestação de contas ao Governo Federal e aos patrocinadores, na forma prevista na legislação vigente.

3.2.6 Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às eventuais despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

3.2.7 Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente ACORDO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do CCTG a inadimplência da ABABTG em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

3.2.8 Garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações relacionadas ao presente ACORDO.

3.2.9 Cumprir todas as obrigações assumidas neste ACORDO.

3.2.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CCTG.

3.3 O CCTG obriga-se a:

3.3.1 Elaborar em conjunto com a ABABTG os projetos que serão submetidos ao Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRONAC.

3.3.2 Executar em conjunto com a ABABTG a execução dos projetos, conforme etapas aprovadas no PRONAC.

3.3.3 Acompanhar ao final de cada projeto a prestação de contas ao Governo Federal e aos patrocinadores, na forma prevista na legislação vigente.

3.3.4 Realizar a gestão, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto do presente ACORDO.

3.3.5 Ceder os respectivos membros dos Corpos Artísticos do CCTG para consecução do presente ACORDO, conforme previsto em cada projeto aprovado no PRONAC.



3.3.6 Ceder os espaços necessários para realização de ensaios, apresentações, espetáculos e demais atividades relacionadas a cada projeto aprovado no PRONAC, mediante disponibilidade.

3.3.7 Cumprir todas as obrigações assumidas neste ACORDO.

3.3.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações deste ACORDO.

3.3.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo ABABTG.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

4.1 O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO é celebrado a título gratuito, não implicando com promissos financeiros ou transferência de recursos financeiros entre os partícipes e não gerando direito a indenizações.

4.2 As despesas necessárias à plena consecução do objeto deste ACORDO correrão por conta de cada PARTÍCIPES.

4.3 As etapas previstas no presente ACORDO serão prestadas em regime de cooperação mútua, não cabendo aos PATÍCIPES qualquer remuneração pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá vigência 24 (vinte e quatro) meses, a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

5.2 O presente acordo poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, em comum acordo entre as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

6.1 O presente ACORDO poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto.



6.2 O presente ACORDO poderá ser denunciado de comum acordo entre os partícipes, ou unilateralmente, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

6.3 O presente ACORDO poderá ser rescindido de comum acordo entre os partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O CCTG providenciará a publicação do extrato do presente ACORDO no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DO ACORDO

A gestão do presente ACORDO será executada por intermédio do Diretor Artístico do Centro Cultural Teatro Guaíra.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo trabalhista e nem caracteriza qualquer ato de subordinação entre os PARTÍCIPES, que continuam mantendo sua independência, para todos os efeitos.

9.2 Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada pelo inadimplemento de obrigações contraídas no presente ACORDO, na hipótese de ocorrência de casos fortuitos ou de força maior que impeçam ou impossibilitem tal cumprimento.

9.3 Este ACORDO é regido pela Lei nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 3.513/2016, aplicando-se a referida legislação aos casos omissos no presente ACORDO.

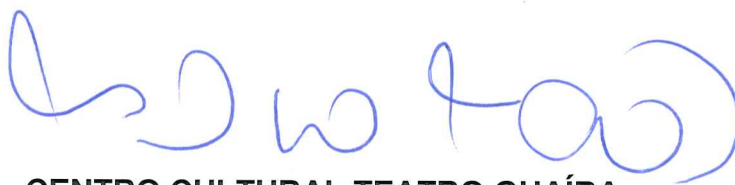


CLÁUSULA DECIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado, para dirimir as questões oriundas deste ACORDO, com a exclusão de outro qualquer, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam as partes o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 09 de novembro de 2022.



CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA



**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIADORES BENEMÉRITOS DO
TEATRO GUAÍRA**

TESTEMUNHAS

1. Renan d. J. Mendes

NOME:

RG: 10.990.156-3

CPF: 078.077.179-63

2. Simone Bönisch Olsen

NOME: SIMONE BÖNISCH OLSEN

RG: 5.895.828-0

CPF: 019.064.899-63



**ANEXO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 01/2022
PLANO DE TRABALHO**

1) DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES

| | |
|---|----------------------------|
| NOME: CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA | |
| CNPJ: 76.695.204/0001-56 | |
| ENDEREÇO: Rua XV de Novembro n° 971, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80060-000 | |
| NOME DO RESPONSÁVEL: CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO | CPF: 725.061.569-68 |
| CARGO: Diretor Presidente | |
| NOME: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIADORES BENEMÉRITOS DO TEATRO GUAÍRA | |
| CNPJ: 09.234.896/0001-48 | |
| ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro n° 51, conjunto 207A, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80020-320 | |
| NOME DO RESPONSÁVEL: BETINA MOLLI D'AGNOLUZZO | CPF: 051.411.949-73 |
| CARGO: Diretora Executiva | |

4P

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

2) DESCRIÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

| PERÍODO DE EXECUÇÃO | |
|--|---|
| Início: Publicação no Diário Oficial do Estado | Término: 24 (vinte e quatro) meses |
| Identificação do objeto do Acordo de Cooperação: O ACORDO DE COOPERAÇÃO tem como objeto regulamentar a relação de cooperação entre o CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOADORES BENEMÉRITOS DO TEATRO GUAÍRA, para prestar apoio nas ações de desenvolvimento das artes cênicas, da música, da dança e a apresentação de espetáculos artístico-culturais. | |
| Justificativa da proposição: O Centro Cultural Teatro Guaíra tem por finalidade promover o desenvolvimento das artes cênicas, da música, da dança e a apresentação de espetáculos artístico-culturais, especialmente com a promoção do desenvolvimento artístico-cultural do Estado e dentre outros objetivos a produção de espetáculos artísticos, de forma a colaborar na tarefa de aperfeiçoamento cultural da comunidade paranaense. A Associação Brasileira de Apoiadores Beneméritos do Teatro Guaíra tem por finalidade congregar os seus APOIADORES BENEMÉRITOS associados, concorrendo a favor dos seus interesses profissionais, culturais, artísticos e técnicos, atuais e futuros, para que o CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA tenha significativo incremento de exposição de seu corpo técnico e artístico e sua marca no Brasil e no exterior. | |

f p Bha

O CCTG pode celebrar acordos com entidades privadas para a consecução de seus objetivos institucionais. Dessa forma, o presente Acordo visa estabelecer o regime de mútua cooperação, entre o CCTG e a ABABTG, para consecução das atividades de interesse público e recíproco, mediante a execução dos projetos estabelecidos no presente Plano de Trabalho, por meio do Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRONAC.

O Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRONAC, instituído pela Lei nº 8.313/1991, tem como finalidade captar e canalizar recursos para o setor cultural, tendo como objetivo: contribuir para facilitar, a todos, os meios para o livre acesso às fontes da cultura e o pleno exercício dos direitos culturais; promover e estimular a regionalização da produção cultural e artística brasileira, com valorização de recursos humanos e conteúdos locais; proteger as expressões culturais dos grupos formadores da sociedade brasileira e responsáveis pelo pluralismo da cultura nacional; preservar os bens materiais e imateriais do Patrimônio Cultural Brasileiro.

O CCTG é um dos maiores complexos culturais da América Latina, possui quatro corpos artísticos: a Orquestra Sinfônica do Paraná, o Balé Teatro Guaíra, o G2 Cia de Dança e a Escola de Dança. A celebração do Acordo de Cooperação entre o CCTG e a ABABTG visa a conjunção de esforços para captação de recursos com entidades públicas e privadas para realização das atividades institucionais do CCTG.

fp

Bta
B

3) PROJETOS A SEREM EXECUTADOS

| | |
|---|----------------|
| TÍTULO DO PROJETO: Balé Teatro Guaíra – Espetáculo Infantil | |
| VALOR PROPOSTO: R\$ 271.682,95 | PRONAC: 201233 |
| PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO: 31/12/2022 | |
| DESCRIÇÃO SUCINTA: Produzir espetáculo de dança contemporânea, com o Balé Teatro Guaíra, dirigido para o público infantil, além de realizar ensaio didático como ação de formação de plateia para a dança. | |
| OBJETIVOS: Criar uma nova obra para o repertório do Balé Teatro Guaíra, dirigida ao público infantil; Difundir a dança contemporânea e o trabalho do Balé Teatro Guaíra; Aproximar o público paranaense da companhia de dança oficial do Estado; Contribuir efetivamente com o processo de formação de plateia; Integrar o público infantil às produções de dança contemporânea e estimular o aumento do público de dança; | |
| TÍTULO DO PROJETO: Festival Espetacular de Teatro de Bonecos | |
| VALOR PROPOSTO: R\$ 301.489,65 | PRONAC: 201056 |
| PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO: 12/04/2023 | |
| DESCRIÇÃO SUCINTA: Realizar mais uma edição do Festival Espetacular de Teatro de Bonecos com a participação de grupos locais, nacionais e internacionais. A programação conta com apresentações em teatros, apresentações itinerantes em hospitais, escolas, museus, bibliotecas e outros espaços não convencionais e a realização de ações formativas. | |
| OBJETIVOS: Realizar, em Curitiba, mais uma edição do tradicional Festival Espetacular de Teatro de Bonecos, reunindo artistas locais, nacionais e internacionais, em uma programação diversificada para o público infantil, juvenil e adulto; Realizar espetáculos em teatros e outros itinerantes em espaços alternativos | |

f f

podendo atender hospitais, escolas, museus e bibliotecas;
Realizar uma palestra sobre o Teatro de Bonecos dirigida para estudantes da rede pública de ensino e entidades assistenciais;
Divulgar a produção de Teatro de Bonecos, em suas mais variadas formas, técnicas e estilos, através da apresentação de grupos locais, nacionais e internacionais;
Contribuir para a integração e aprimoramento do artista bonequeiro e para a valorização de sua profissão;

TÍTULO DO PROJETO: G2 Cia de Dança – Circulação de Repertório

VALOR PROPOSTO: R\$ 479.888,64

PRONAC: 185699

PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO: 31/12/2022

DESCRIÇÃO SUCINTA:

Circulação de repertório da G2 Cia de Dança.

OBJETIVOS:

Promover uma circulação da G2 Cia de Dança, fomentando a reflexão e o estímulo do fazer artístico em dança, principalmente no que se refere à pesquisa de movimento e criação coletiva, aliados à maturidade artística;

Realizar 14 espetáculos da G2 Cia de Dança;

Realizar um ensaio aberto seguido de bate papo;

TÍTULO DO PROJETO: Escola de Dança Teatro Guaíra

VALOR PROPOSTO: R\$ 267.630,00

PRONAC: 201235

PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO: 31/05/2023

DESCRIÇÃO SUCINTA:

Realizar espetáculo da Escola de Dança Teatro Guaíra como atividade de complementação a formação e ao desenvolvimento artístico de todos os seus alunos, além de ensaio didático como ação de formação de plateia para a dança.

OBJETIVOS:

Realização do espetáculo de final de ano da Escola de Dança Teatro Guaíra, como forma de complementação a formação e ao desenvolvimento artístico de todos os seus alunos;

fp

Realizar 4 espetáculos abertos ao público com ingressos a preços populares;
Realizar 2 espetáculos gratuitos para estudantes da rede pública de ensino e para pessoas atendidas por entidades assistenciais;
Realizar, como ação de contrapartida, 1 ensaio didático gratuito dirigido para alunos de escola pública;
Oferecer experiência e complementação a formação de jovens artistas da dança;
Atuar efetivamente no processo de formação de plateia;
Promover o acesso aos bens culturais.

TÍTULO DO PROJETO: Balé Teatro Guaíra – Circulação de Repertório

VALOR PROPOSTO: R\$ 622.739,04

PRONAC: 201232

PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO: 31/12/2022

DESCRIÇÃO SUCINTA:

Circulação nacional de repertório do Balé Teatro Guaíra, e realização de ensaio didático como ação de formação de público.

OBJETIVOS:

Realizar uma circulação nacional do Balé Teatro Guaíra, para a divulgação da sua produção artística e repertório;

Realizar 5 espetáculos do Balé Teatro Guaíra, em 5 diferentes estados brasileiros;

Realizar 1 ensaio didático seguido de bate papo, direcionado a estudantes da rede pública de ensino e entidades assistenciais;

Promover o acesso aos bens culturais;

Difundir o trabalho do cinquentenário Balé Teatro Guaíra e a sua relevância histórica e cultural;

Atuar no processo de formação de plateia para a dança;


Promover a circulação de bens culturais e a transposição de fronteiras geográficas e culturais.

TÍTULO DO PROJETO: Orquestra Sinfônica do Paraná

VALOR PROPOSTO: R\$ 690.109,20

PRONAC: 192855

PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO: 31/12/2022



DESCRIÇÃO SUCINTA:

Realizar concertos da Orquestra Sinfônica do Paraná, com repertórios eruditos e populares variados, além de ações de formação de plateia para a música orquestrada.

OBJETIVOS:

Executar uma programação de concertos da Orquestra Sinfônica do Paraná - OSP, divulgando a música de orquestra e oferecendo ao público da OSP programas diversos;

Realização de 10 concertos (sendo um deles com serviços de áudio descrição e intérprete de libras) na cidade de Curitiba/PR;

Realizar um ensaio didático direcionado às escolas públicas e entidades assistenciais locais;

Viabilizar a participação de maestros e solistas - nacionais e internacionais, em alguns concertos, possibilitando a troca de experiências entre artistas e novas vivências para o público da OSP.

TÍTULO DO PROJETO: Mostra Paranaense de Dança

VALOR PROPOSTO: R\$ 673.728,00

PRONAC: 201629

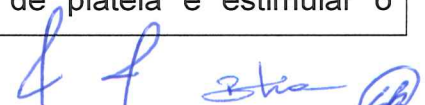
PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO: 31/12/2023

DESCRIÇÃO SUCINTA:

Realização de mais uma edição da Mostra Paranaense de Dança, que compreende etapas seletivas e final em cidades paranaense, com a participação de escolas, academias e grupos dos mais variados estilos de dança e faixas etárias, além de companhias e bailarinos profissionais convidados. A programação compreende espetáculos em teatros e em outros espaços não convencionais e ações formativas.

OBJETIVOS:

Divulgar, incentivar e fomentar a dança realizada no Paraná e em estados vizinhos; divulgar o trabalho de cias profissionais da capital nas cidades do interior do estado; divulgar o trabalho de jovens coreógrafos; integrar profissionais e estudantes de dança; oferecer oportunidades de atuação em outras áreas aos bailarinos; atuar na formação de plateia e estimular o



aumento do público de dança; divulgar e valorizar a profissão de bailarino; estimular a criatividade; promover a circulação de bens culturais e transpor fronteiras geográficas culturais;

4) RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

| META / ETAPA / FASE | ESPECIFICAÇÃO | PARTÍCIPE EXECUTOR |
|---------------------|--|--------------------|
| 01 | Elaborar os projetos que serão submetidos ao Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRONAC | CCTG ABABTG |
| 02 | Realizar a captação de patrocínios e/ou obtenção de doações junto as entidades públicas e privadas para a consecução do objeto do Acordo de Cooperação | ABABTG |
| 03 | Executar a execução dos projetos, conforme etapas aprovadas no PRONAC | CCTG ABABTG |
| 04 | Realizar todas as contratações previstas no projeto aprovado, na forma de legislação vigente | ABABTG |
| 05 | Ceder os respectivos membros dos Corpos Artísticos do CCTG para consecução do Acordo de Cooperação, conforme previsto em cada projeto aprovado no PRONAC | CCTG |
| 06 | Ceder os espaços necessários para realização de ensaios, apresentações, espetáculos e demais atividades relacionadas a cada projeto aprovado no PRONAC, mediante disponibilidade | CCTG |
| 07 | Realizar ao final de cada projeto prestação de contas ao Governo Federal e aos patrocinadores | ABABTG |
| 08 | Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às eventuais despesas de custeio, de investimento e de pessoal | ABABTG |
| 09 | Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Acordo de Cooperação | ABABTG |

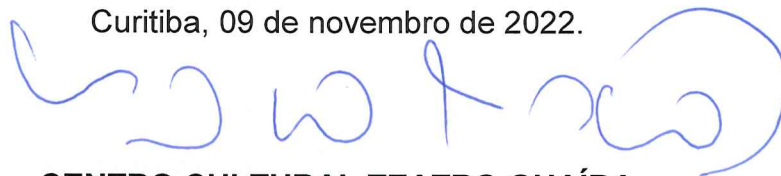
44

| | | |
|----|---|----------------|
| 10 | Garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações relacionadas ao Acordo de Cooperação | CCTG ABABTG |
| 11 | Acompanhar ao final de cada projeto a prestação de contas ao Governo Federal e aos patrocinadores, na forma prevista na legislação vigente | CCTG |
| 12 | Realizar a gestão, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto do Acordo de Cooperação | CCTG |

5) PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| NATUREZA DA DESPESA | | TOTAL R\$ | PERÍODO |
|---|---------------|-----------|---------|
| Código | Especificação | | |
| <p>O ACORDO DE COOPERAÇÃO é celebrado a título gratuito, não implicando com promissos financeiros ou transferência de recursos financeiros entre os partícipes e não gerando direito a indenizações.</p> <p>As etapas previstas no ACORDO DE COOPERAÇÃO serão prestadas em regime de cooperação mútua, não cabendo aos PATÍCIPES qualquer remuneração pelos mesmos.</p> | | | |

Curitiba, 09 de novembro de 2022.



CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA



**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIADORES BENEMÉRITOS DO
TEATRO GUAÍRA**